



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza	<p>-Na qualidade de Coordenador da CEEE, declara aberta a Sessão Ordinária n° 382 às 18h, após comprovação do quórum regimental, estando participando de forma Híbrida os seguintes Conselheiros (a): Eng. Eletricista Orlando Cavalcanti Gomes Filho, Eng. Eletricista Nady Rocha, Eng^a. Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira, Eng. Eletricista Antônio da Cunha Cavalcanti e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Civil Adilson Dias de Pontes. Presente à Sessão o Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa (Gerente da Fiscalização do Crea-PB) e o Eng. Agrônomo Marco Aurélio de Souza Toledo (Assessor Técnico do Crea-PB).</p> <p>-Apoio administrativo dos servidores: Paulo Laércio Vieira Júnior (Secretaria de Apoio), Adriano Makel C. de Lima (TI do Crea-PB).</p>
^B 2.0	Discussão/ Aprovação de Atas	Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza	<p>-A apreciação e aprovação da Súmula n° 380 (28.12.2022), Sessão Ordinária – que ficou pendente para a próxima reunião e a Súmula n° 381 (24.01.2023), Sessão Ordinária de Instalação da Câmara – que foi aprovada por unanimidade.</p>
3.0	Informes	Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza	<p>-Informa sobre sua participação no Encontro de Lideranças que ocorrerá em Brasília, onde estarão presentes todos os Coordenadores Nacionais, Diretores e Presidentes dos Conselhos Regionais, como prevê a Lei 5.194, onde determina</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

			<p>que o Sistema Confea/Crea se reúna pelo menos uma vez a cada ano. No evento participará da reunião da Coordenadoria Nacional de Câmaras, onde foi lançada a sua candidatura para ser o Coordenador. Fala sobre a dificuldade em se eleger, considerando que alguns colegas já estão trabalhando a bastante tempo em suas candidaturas.</p> <p>-Informa ainda sobre o Calendário de Reuniões, onde ficou definido que a Câmara se reunirá nas Quintas feiras de cada mês antes da Reunião Plenária e sobre o Plano de Trabalho 2023, que foi encaminhado para todos os membros darem suas devidas contribuições para que seja colocado em votação na próxima reunião da Câmara.</p>
4.0	Expedientes	Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza	-Sem expedientes.
5.0	Ordem do Dia	Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza	5.1 - 1172595/2023 - Em cumprimento a Decisão Normativa N° 111/2017, que "Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza</p>	<p>Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional”.</p> <p>“Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional”.</p> <p>OBS: Foi solicitado ao Setor de TI do CREA-PB, um levantamento de dados referente a quantidade de ART's no âmbito da Engenharia Elétrica, além da quantidade de Empresas, deste mesmo ramo, Registradas no Conselho.</p> <p>5.2 - 1172598/2023 - Elaboração do Plano de Trabalho/2023 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).</p> <p>“Art. 58. Compete ao Coordenador de câmara especializada:</p> <p>III – “propor o Plano de Trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários”.</p> <p>OBS: Todos os conselheiros concordaram que todos os ajustes fossem acrescentados no Plano de Trabalho para próxima reunião.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza	5.3 - 1171467/2023 - Apresentação do Plano de Fiscalização da Câmara Especializada/2023 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE.. OBS: Todos os conselheiros concordaram que todos os ajustes fossem acrescentados no Plano de Fiscalização na próxima reunião.
	Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza	5.4 - 1113427/2019 - ELITON BEZERRA BARBOSA - Assunto: <i>Análise/Revisão de Atribuição</i> ; Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza , que na ocasião dá conhecimento aos presentes que versa acerca de requerimento protocolado pelo Engenheiro Civil Eliton Bezerra Barbosa, CREA - PB n° 1618171194, através do qual requer a extensão de atribuição “para inserção de atribuições referentes a Fontes de Energia Alternativas e Renováveis e à Produção de Energia Eólica e Solar”. Em 27/10/2021, o processo foi enviado a Assessoria Técnica, para conhecimento, análise preliminar e verificação que o caso requer, e; Considerando que foram juntadas ao processo cópias dos seguintes documentos digitalizados e considerados nesta análise: Diploma e Histórico Acadêmico referente ao Curso de Graduação em Engenharia Civil (UEPB); Ementa da Disciplina Fontes Alternativas de Energia (60h); Ementa da Disciplina Instalações Prediais (90h) e a; Ementa da Disciplina Eletrotécnica (60h); Considerando que o requerente está regularmente habilitado no Sistema Confea/Crea, tendo suas atribuições estabelecidas pelo artigo 7° c/c o 25 da Resolução n° 218/73, e por meio do presente processo requer ampliar a sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>atuação para atividades relacionadas a Fontes de Energia Alternativas e Renováveis e à Produção de Energia Eólica e Solar. Considerando que a solicitação do requerente e os documentos apresentados neste processo, constata-se não se tratar de extensão das suas atribuições profissionais já concedidas pelo CREA-PB em decorrência do curso de graduação em Engenharia Civil e sim verificar a possibilidade de acréscimo de atribuições em função das disciplinas por ele cursadas na graduação. Considerando que a possibilidade de revisão de atribuições iniciais está disciplinada pelo CONFEA na Resolução n° 1.073/16, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB ASSESSORIA TÉCNICA - ATEC registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Considerando que o caput do artigo 6° da Resolução n° 1.073/16 dispõe que a atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto: § 2° as eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no caput e no § 1° deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas; Considerando que de acordo</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil da UEPB, foram concedidas aos seus egressos as atribuições do artigo 7º c/c o 25 da Resolução nº 218/73, do Confea: Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; Considerando que as atividades relacionadas a Fontes de Energia Alternativas e Renováveis e à Produção de Energia Eólica e Solar estão vinculadas aos profissionais da Modalidade Elétrica no âmbito do Sistema Confea/Crea. Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 05/01/2022; Considerando que da decisão da Câmara Especializada a atuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, apresenta parecer favorável ao INDEFERIMENTO do pleito, do Pedido Revisão protocolizado pelo Engenheiro Civil Eliton Bezerra Barbosa, CREA - PB nº 1618171194, para extensão de suas atribuições, já que as atividades referentes a Fontes de Energia Alternativas e</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza</p>	<p>Renováveis e à Produção de Energia Eólica e Solar estão vinculadas à Modalidade Elétrica e que os demais profissionais, para atuarem nessas atividades deverão observar o disposto na Resolução 1073/16, do Confea, artigo 7º, no quesito extensão de atribuição profissional, se for o caso. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.5 - 1170211/2023 – MINDELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP - Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que trata sobre solicitação da empresa denominada MINDELO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 0000340604, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng.º Industrial-elétrica, GUSTAVO LUIZ DE FREITAS CAMPOLINA, RNP nº 141216841-4, e; Considerando que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA; Considerando que o profissional indicado como RT, já responde pelas empresas 1) - C & P ARQUITETURA LTDA, CNPJ 02.928.194/0001-15, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG; 2) - BRG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.272.924/0001-51, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG. 3) - FOCUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.779.292/0001-51, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG. 4) - NC2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 14.277.476/0001-89, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG. 5) - ACTA ARQUITETOS E CONSULTORES TÉCNICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 65.143.133/0001-62, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG; Considerando</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza</p>	<p>que o profissional está localizado na cidade de Belo Horizonte/MG e a empresa está localizada na cidade de João Pessoa/PB; Considerando que não constam autos de infração lavrados contra a requerente e o RT indicado; Considerando o disposto pela Resolução 1.121/2019 do CONFEA ART 17- o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; Considerando os termos da Resolução 1.094/2017 do CONFEA que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras/serviços das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREAS; Considerando que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO, da inclusão do Eng.º Industrial-elétrica, GUSTAVO LUIZ DE FREITAS CAMPOLINA, RNP n° 141216841-4, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer atividade do seu objetivo social adstrita as suas atribuições profissionais. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.6 - 1170925/2023 – ÍTALO GUEDES DE MELO ROMÃO ME - Assunto Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que trata sobre solicitação da empresa denominada ÍTALO GUEDES DE MELO ROMÃO ME (IGM MANUTENÇÕES HOSPITALARES), registrada neste Conselho sob o n° CREA-PB n° 0003522059, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng.º Eletricista BRUNO RIBEIRO DE ARAÚJO RNP n° 161840152-1, e; Considerando que o profissional indicado como RT possui atribuições</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º combinados com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA; Considerando que o profissional indicado como RT, já responde pelas empresas 1) - SOLAR INVESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ 42.154.077/0001-66, sediada na cidade de João Pessoa - PB; 2) - ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ 32.247.659/0001-33, sediada na cidade de João Pessoa - PB; Considerando que o profissional está localizado na cidade de João Pessoa/PB e a empresa está localizada na cidade de Pedras de Fogo/PB; Considerando que não constam autos de infração lavrados contra a requerente e o RT indicado; Considerando o disposto pela Resolução 1.121/2019 do CONFEA ART 17- o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; Considerando os termos da Resolução 1.094/2017 do CONFEA que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras/serviços das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREAS; Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 24/01/2023, recomendando o deferimento; Considerando que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO da inclusão do Eng.º Eletricista BRUNO RIBEIRO DE ARAÚJO RNP nº 161840152-1, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer atividade do seu objetivo social adstrita as suas atribuições profissionais. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>Relator: Orlando Cavalcanti Gomes Filho</p>	<p>5.7 - 1157122/2022 - STEMAC SA GRUPOS GERADORES - Assunto: Auto de Infração (500025792/2022) – Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Orlando Cavalcanti Gomes Filho, que na ocasião trata da lavratura do Auto de Infração nº 500025792/2022 elaborado em 04/05/2022, em desfavor da pessoa jurídica STEMAC SA GRUPOS GERADORES – CNPJ 92.753.268/0001-12, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO, referente a Manutenção Corretiva em Gerador de 400kVA. NF-e 653 (anexa-PM de Itumbiara), e; Considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; Considerando que o processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, visto que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita; Considerando a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que em 21/06/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; Considerando</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>Relator: Orlando Cavalcanti Gomes Filho</p>	<p>que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; Considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, por infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.8 - 1130227/2020 – SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA - Assunto: Auto de Infração (500023215/2020) – Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Orlando Cavalcanti Gomes Filho, que na ocasião trata de lavratura de auto de infração contra a pessoa Jurídica: SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA, CNPJ: 08.030.363/0040-98, estabelecido no endereço: RUA DIÓGENES CHIANCA, 1443, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA - PB. Foi AUTUADA pelo CREA/PB, mediante o Auto de infração de nº 500023215/2020, lavrado em 27/08/2020, por infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66,” “Art. 6º. Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços públicos ou privados reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais”, e; Considerando que a autuação se deu devido ao PROJETO/EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CANTEIRO DE OBRAS, DO PCMAT E OS PROJETOS (ESTRUTURAL - ELÉTRICO) REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM SUPERMERCADO COM ÁREA TOTAL DE 14.704,41M²; Considerando que a interessada tomou conhecimento do auto de infração na data de 27/08/2020, conforme assinatura de recebimento no auto de infração entregue in loco; Considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA, sendo considerada revel; Considerando que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – “a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes”. Parágrafo único - “o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes”; Considerando que até a presente data não houve a regularização do fato gerador da infração; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, por infração ao Artigo 6 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	Relator: Orlando Cavalcanti Gomes Filho	<p>PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.9 - 1169760/2023 – HELIOMAR BELO MACIEL - Assunto: Auto de Infração (500031540/2022) – Sem Defesa/Com Regularização; Relator: Orlando Cavalcanti Gomes Filho, que na ocasião foi retirado de Pauta, tendo em vista que o Protocolo deveria ter sido encaminhado para a Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC).</p>
	Relator: Nady Rocha	<p>5.10 - 1159739/2022 – EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – ME - Assunto: Auto de Infração (500031325/2022) – Com Defesa/Sem Regularização; Relator: Nady Rocha, que versa sobre Auto de Infração N° 500031325/2022 em desfavor da a Pessoa Jurídica EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ: 23.279.269/0001-54, estabelecida no endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO, 29, (CXPST 030), PARQUE ESPERANÇA, CABEDELO - PB. Foi AUTUADA pelo CREA/PB, mediante o Auto de infração de n° 500031325 /2022, lavrado em: 15/06/2022, por infração ao art. 59 da Lei 5.194/66, falta de registro de pessoa jurídica, no CREA/PB. Considerando o art. 59 da Lei n° 5.194/66, estabelece que: “As firmas, sociedades, associações, companhias,</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>Relator: Nady Rocha</p>	<p>cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”; Considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 15/06/2022, auto entregue in loco. Na sua defesa, o representante legal da empresa solicita o arquivamento do auto de infração, alegando que a única atividade desenvolvida pela empresa é a manutenção de geradores elétricos e nada mais, embora conste no CNAE da empresa outras atividades, mas por motivo de força maior esse plano foi adiado. Anexa a CRQ, onde mostra que está registrada no CRT; Considerando a análise do assunto por parte da Assessoria Técnica deste Conselho; Considerando que da decisão da Câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, apresenta parecer favorável ao ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO e consequentemente da Multa estabelecida, em conformidade com o Disposto no Inciso V do Artigo 47 da Resolução N° 1008/2004, do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.11 - 1147297/2021 - SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - Assunto: Auto de Infração (500026409/2021) - Com Defesa/Sem Regularização; Relator: Nady Rocha, que na ocasião foi retirado de Pauta.</p>
--	-----------------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>Relator: Nady Rocha</p>	<p>5.12 - 1169743/2023 - DMF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Assunto: <i>Auto de Infração (500026880/2022)</i> - <i>Sem Defesa/ Com Regularização</i>; Relator: Nady Rocha, que trata de lavratura de auto de infração contra a pessoa Jurídica: DMF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 38.471.390/0001-50, estabelecida no endereço: AVENIDA ESTÁCIO COIMBRA, 428, SALA D, SÃO JOSÉ, CARPINA - PE. Foi AUTUADA pelo CREA/PB, mediante o Auto de infração de nº 500026880/2022, lavrado em: 21/12/2022, por infração ao art. 1º da Lei 6.496/77, profissional ou Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à atividade desenvolvida. Considerando o art. 1º da Lei nº 6.496/77, estabelece que: "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). "; Considerando que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 21/12/2022, auto entregue in loco; Considerando que a autuação se deu por falta de ART de Serviço de manutenção de torre de energia elétrica. Considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA, sendo considerada revel; Considerando que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – "a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito</p>
--	-----------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>Relator: Nady Rocha</p>	<p>de ampla defesa nas fases subseqüentes”. Parágrafo único - “o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes”. Considerando que a empresa regularizou o fato gerador da infração através da ART PB20230504628; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, por infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÍNIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.13 - 1133141/2020 – PROREDES INTERNET SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - Assunto: <i>Auto de Infração (500024364/2020)</i> - Com Defesa/ Sem Regularização; Relator: Nady Rocha, que na ocasião foi retirado de Pauta.</p>
	<p>Eng. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p>	<p>6. HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS</p> <p>6.1 – REGISTRO DE EMPRESA: (Decisão nº 12/2023)</p> <p>Prot. 1151256/2022 - LHT SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA; Prot. 1165149/2022 - IISOLUTIONS INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA; Prot. 1165955/2022 - O. S. ENGENHARIA LTDA; Prot. 1166300/2022 -</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	<p>ECOPOWER EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA; Prot. 1168897/2022 - JOSELITO SILVA DE SOUZA LTDA; Prot. 1168900/2022 - DANT ELETRICIDADE LTDA; Prot. 1169872/2023 - DYMMER SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA; Prot. 1170097/2023 - AL&G SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</p> <p>6.2 - <u>INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA</u> : (Decisão nº 12/2023)</p> <p>Prot. 1169014/2022 - WN NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Prot. 1169339/2022 - MATER SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI; Prot. 1170386/2023 - RIMA INSTALAÇÕES LTDA.</p> <p>6.3 - <u>CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA</u> : (Decisão nº 12/2023)</p> <p>Prot. 1167349/2022 - MARQUES ENGENHARIA LTDA – ME; Prot. 1169365/2022 - MAIS SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA-ME; Prot. 1169494/2022 - ENERSOL ENGENHARIA LTDA – ME.</p> <p>6.4 - <u>REGISTRO PROFISSIONAL</u> : (Decisão nº 12/2023)</p> <p>•Engenheiro Eletricista - 07</p> <p>Prot. 1167857/2022 - MICHELE GOMES VIRGINIO DOS SANTOS; Prot. 1170075/2023 - JOÃO PAULINO DA SILVA JÚNIOR; Prot. 1170077/2023 - PEDRO</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

		<p>HENRIQUE ARAÚJO FRAGA; Prot. 1170366/2023 - ELIANO ERASMO DA SILVA; Prot. 1170734/2023 - RENÊ DINIZ FREIRE; Prot. 1170985/2023 - LEONARDO ALVES MACIEL; Prot. 1171673/2023 - DANIEL ANDRADE DE SANTANA.</p> <p>•Tecnólogo em Redes de Computadores – 01 Prot. 1170431/2023 - VICTOR HUGO LOPES DE ANDRADE.</p> <p>6.5 – INTERRUPTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL : (Decisão nº 12/2023) –</p> <p>•Engenheiro Eletricista – 04 Prot. 1168403/2022 - LEONARDO JORDAO SOARES; Prot. 1168494/2022 - ERICA MANGUEIRA LIMA; Prot. 1168976/2022 - RAFAELA OLIVEIRA GRANDEZ; Prot. 1169630/2022 - LOUISE GOMES DE LIMA.</p> <p>•Engenheiro de Energia – 01 Prot. 1169282/2022 - JOCÉLIO JAIRO VIEIRA FILHO.</p> <p>•Tecnólogo em Automação Industrial – 01 Prot. 1169582/2022 - PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO.</p>
7.0	Interesses Gerais	<p>Eng. Martinho Nobre T. de Souza</p> <p>-Deseja um bom Carnaval a Adilson Pontes, que ele será o colega de quarto na viagem para o Encontro de Lideranças, desejando um bom feriado para ele e família.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

Eng. Adilson Dias de Pontes	-Agradece pelas palavras dizendo que faz das palavras do Coordenador as suas e fala que está sendo muito “assediado” pelos candidatos que ligam pedindo voto.
Eng. Gláucia Suzana Batista Pereira	-Fala sobre sua preocupação por estar havendo uma eclosão nas atividades de Energias Renováveis e que gostaria de estar mais presente sobre as atividades desses novos Engenheiros Eletricistas. Ressaltou que vale a pena ouvir nas Reuniões que irão participar para saber melhor o que os colegas andam fazendo, pois são muitos profissionais, profissionais esses que estão com grandes subestações, de nível maior que o das distribuidoras, também são muitas linhas de transmissão e é necessário saber quem são os profissionais a frente da manutenção e da operação, para proteger um pouco esse mercado dos Engenheiros locais. Tem muita coisa acontecendo, somos um celeiro de geração de energia e os profissionais estão desempregados, então acho que temos que entrar mais um pouco no trabalho de relações institucionais com essas empresas, tanto as transmissoras quanto as supridoras, as distribuidoras e também as autoprodutoras, para conhecermos quem são esses que atuam em nossas áreas.
Eng. Orlando C. Gomes Filho	-Informa que no mês de dezembro fiscalizou um parque Eólico no Junco do Seridó, que possui 44 aerogeradores em diversas fases, desde montagem aos que já estão em teste e operação. Foi conversado sobre a possibilidade da CEEE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

<p>Eng. Gláucia Suzana Batista Pereira</p> <p>Eng. Raimundo Nonato Lopes de Sousa</p> <p>Eng. Antônio da Cunha Cavalcanti</p>	<p>visitar o parque e foi informado que para isso deveriam solicitar através de um Ofício emitido pelo Presidente do CREA-PB, onde eles diriam as datas disponíveis. Falou ainda que no dia da fiscalização passaram o dia inteiro no campo conhecendo as instalações e que da mesma forma poderiam fazer com as outras usinas, como de energia solar, a de bioprodução, termelétrica, entre outras.</p> <p>-Pergunta para Raimundo se no ato da Fiscalização é pedido a relação dos profissionais contratados dessas empresas.</p> <p>-Responde que sim, é verificado o corpo técnico da empresa. Fala que está preparando uma Fiscalização extensiva, inclusive vai abranger a região mencionada por Orlando, mas que não tem a data definida.</p> <p>-Concorda com a fala de Gláucia, que a fiscalização tem que existir tanto na concessionária quanto nas empresas que prestam serviços para elas, não só na energia elétrica como na área de telecomunicações também. Relata que na época que esteve como Coordenador, sugeriu a contratação de um Fiscal na área da Engenharia Elétrica e que na época tentou elaborar um Manual de Fiscalização de forma didática para apresentar aos fiscais, mas não foi apoiado. Acredita que agora o cenário é outro e irão encontrar sucesso.</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

	Eng. Martinho Nobre T. de Souza	-Fala sobre essa questão da visita da Câmara juntamente com a Fiscalização em um empreendimento desses a ser escolhido e devidamente comunicado, irão fazer um contato na primeira reunião de Coordenadores com diretoria para ser encaminhado.
	Eng. Orlando C. Gomes Filho	-Sugere realizar uma votação para saber se a reunião deve ser presencial, virtual ou híbrida.
	Eng. Martinho Nobre T. de Souza	-Coloca em votação para saber a preferência dos Conselheiros a qual definiu que a Reunião será híbrida para atender a todos.
Encerramento	Eng. Martinho Nobre Tomaz de Souza	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Coordenador Eng. Eletr. Martinho Nobre Tomaz de Souza (CEP-PB)
Membros/TITULAR Eng. Eletr. Nady Rocha (UFPB)
Coordenador Adjunto Eng. Eletr. Lucas de Souza Borges (ABEE)
Eng. Eletr. Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 382

Tipo: Híbrida.
Data: 16 de fevereiro de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

Eng. Eletr. Orlando Cavalcanti Gomes Filho (SENGE)
Membros/SUPLENTEs:
Eng. Eletr. Rubenilda Trajano de Abreu Maia (ABEE)
Eng. Eletr. Luiz Carlos Carvalho de Oliveira (CEP)
Eng. Eletr. Franklin Martins Pereira Pamplona (SENGE)
Eng. Eletr. Euler Cássio Tavares de Macêdo (UPFB)